



# MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de caixas de bombons para distribuição aos alunos e profissionais da Rede Municipal e Estadual de Ensino, às famílias PAIF, aos idosos do Fundo Social de Solidariedade e aos funcionários da Prefeitura Municipal de Orindiúva, no período da Páscoa.

### 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

**2.1.** Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas abaixo descritas:

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	<b>CAIXA BOMBOM 251G.</b> COMPOSTA PELOS CLÁSSICOS CHOCOLATES, POSSUINDO UMA DIVERSIDADE DE SABORES. BOMBONS COM VARIEDADE DE CHOCOLATES, COM OPÇÕES QUE COMBINAM O MELHOR DO CHOCOLATE AO LEITE, BRANCO E AMARGO, COM RECHEIOS CREMOSOS, CROCANTES E DOCES, COM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E ATRATIVA, TRANSMITINDO SOFISTICAÇÃO E QUALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO VARIEDADE DE BOMBONS FINOS, COM RECHEIOS VARIADOS E COBERTURAS DE CHOCOLATE AO LEITE, BRANCO E AMARGO; PESO DA CAIXA: APROXIMADAMENTE 251G. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ELEGANTE E ATRATIVA, ADEQUADA PARA O CONTEXTO DA PÁScoa;	2.850	UND

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A aquisição das caixas de bombons justifica-se pela importância de promover um gesto de carinho e celebração entre os alunos e profissionais da educação da Rede Municipal e Estadual de Ensino, as famílias PAIF, aos idosos atendidos pelo Fundo Social de Solidariedade e



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

aos funcionários da Prefeitura Municipal de Orindiúva, fundamentando-se na proporcionalidade de um momento de integração, reconhecimento e motivação, especialmente no período da Páscoa, que é um momento de renovação e união.

**3.2.** Ademais, este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas de bombons, conforme especificações descritas acima, a serem distribuídas com o intuito de celebrar a Páscoa de forma simbólica, promovendo a valorização e o reconhecimento dos envolvidos no desenvolvimento das atividades promovidas pela Administração Pública, em seus mais diversos setores.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 4.1. caberá à **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto danificados ou vencidos;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do Termo de Referência, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega deles, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**g)** Apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída deles do estabelecimento do fabricante;

**h)** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela **CONTRATANTE**;

**i)** Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

**5.2.** A **CONTRATADA** será responsável, ainda, pelas seguintes obrigações:

**a)** despesas com transporte, alimentação, alojamento e hospedagem dos seus profissionais e todas as demais pessoas envolvidas na prestação do serviço;

**b)** Tributos, encargos sociais, trabalhistas e securitários que recaiam sobre a prestação dos serviços;

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** A **CONTRATANTE** deverá:

**a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

6.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 48.421,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**.

### **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*020500 Administração*

*04.122.0046.2007.0000 Despesas Diversas da Administração*

*3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

*Ficha 149*

### **9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orindiúva/SP, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso eles não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

9.2. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Orindiúva, ou em quantidades inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado a partir da solicitação.



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**9.3.** A entrega poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal de Orindiúva.

**9.4.** O local de entrega será nos seguintes endereços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA – Praça Maria Dias, nº 614 – Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva – SP – Contato: Tel.: (17) 3816-9600 / e-mail – prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**9.5.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados no local indicado pelo setor requisitante, no horário entre 07h e 11h e 13h e 17h, correndo por conta das empresas vencedoras as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**9.6.** O prazo de entrega é de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados após a emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento devido será efetuado mensalmente **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

**10.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

**10.4.** Para o pagamento, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições habilitatórias exigidas.

## 11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

**11.1.** Nos termos do art. 120 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

### **14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Documento oficial de identificação com foto;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- d)** Documentação comprobatória da eleição e posse dos administradores atuais, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos previstos na alínea "c";
- e)** Decreto autorizativo e respectivo ato de registro ou autorização de funcionamento, expedidos pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras em operação no país, quando exigido pela natureza da atividade.

**14.1.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal, disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, disponível em: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br);



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)  
Orindiúva/SP

**c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, disponível em: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br);

**e)** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**e.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**e.2)** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado competente,

**e.3)** Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Município onde estiver localizado o estabelecimento da licitante;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, disponível em: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**14.1.2.1.** Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.1.4.1.** Certidão Negativa de Falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação,



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

### **13. DAS DECLARAÇÕES**

**13.1.** O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, de acordo com os modelos de que trata o Anexo II:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório;
- c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- e)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

### **14. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** A proposta apresentada deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.



## **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)  
Orindiúva/SP

Orindiúva/SP, 18 de março de 2025.

---

**Marli Borges dos Santos Barbosa**

**Diretora Administrativa**





## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, para fins de participação na dispensa de licitação nº **XX/2026**, tendo por objeto **Aquisição de Caixas de Bombons para distribuição aos alunos e profissionais da educação da Rede Municipal e Estadual de Ensino, às famílias PAIF, aos idosos do Fundo Social de Solidariedade e aos funcionários da Prefeitura Municipal de Orindiúva, no período da Páscoa, DECLARA:**

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no ato convocatório;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

f) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

**Termo de Contrato Administrativo nº XX/2026 que celebram entre si o Município de Orindiúva e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto a \_\_\_\_\_.**

O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Bairro Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua \_\_\_\_\_, a Senhora \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal na cidade de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2026, mediante as seguinte cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_, de acordo com as seguintes quantidades, especificações e preços:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Qtd	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

				R\$ _____	R\$ _____
<b>Valor Total Geral:</b> R\$ _____ (_____)					

§ 1º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência que embasou a contratação;

II - A Autorização de Contratação Direta;

III - A Proposta da Contratada.

§ 2º. A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da lei, que está técnica, econômica e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no detalhamento de seu objeto (Requisição – Termo de referência), implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando o Município de Orindiúva por qualquer indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

§ 4º. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 5º. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 6º. No caso de atraso pela **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 7º. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

§ 8º. Quando houver glosa parcial do objeto, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 9º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

§ 11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

§ 12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

§ 13. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 15. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

§ 16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

§ 17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 19. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Caberá a **CONTRATANTE**:



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- I – Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- III – Notificar por escrito a ocorrência de qualquer irregularidade durante a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**:

I – Fornecer pessoal especializado (devidamente treinado e uniformizado), equipamentos e acessórios necessários ao pleno desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição;

II - Arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto contratado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;

III - Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário com conduta considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**;

IV - Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto, de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

V - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para atendimento de seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato;

VII - Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato;

VIII - Fornecer a supervisão e a administração necessárias à execução do objeto contratual;

IX - Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

X - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**XI** - Apresentar a **CONTRATANTE**, quando solicitada, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços objeto desta contratação;

**XII** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

**XIII** - Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e do Edital do processo licitatório precedente;

**XIV** – Responsabilizar-se civil e criminalmente responsáveis por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste contrato;

**XV** - Responsabilizar-se, exclusivamente, pela segurança dos participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações eventualmente devidas;

**XVI** - manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**§ 1º.** A **CONTRATADA** será responsável, ainda, pelas seguintes obrigações:

**a)** despesas com transporte, alimentação, alojamento e hospedagem dos seus profissionais e todas as demais pessoas envolvidas na prestação dos serviços;

**b)** tributos, encargos sociais, trabalhistas e securitários que recaiam sobre a prestação dos serviços;

**c)** pagamentos indenizatórios por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

**§ 2º.** Caberá à **CONTRATADA** responder integralmente pelas obrigações contratuais, não respondendo o Município de Orindiúva, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

**§ 3º.** Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

§ 4º. A **CONTRATADA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de duração deste contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

§ 5º. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de 2013.

**§ 1º.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l desta cláusula, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei).

**d)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre este contrato.

**§ 2º.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (artigo 156, §9º).

**§ 3º.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º).

**§ 4º.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157).

**§ 5º.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º).



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

§ 6º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

§ 10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160).

§ 11. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161).

**§ 12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para extinção do presente contrato:

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

**V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da **CONTRATANTE**.

**§ 1º.** A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I** - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

**II** - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**IV** - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**§ 2º.** A extinção do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§ 3º.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**§ 4º.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**I** - devolução da garantia;

**II** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**III** - pagamento do custo da desmobilização.

**§ 5º.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as seguintes consequências:

**I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**II** - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**III** - execução da garantia contratual para:

**a)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**b)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**c)** pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**d)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**§ 2º.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**§ 3º.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada por representante da **CONTRATANTE**, através da unidade demandante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas e determinará o que for necessário para a regularização das faltas observadas, a fim de expedir o atestado de execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Paulo de Faria, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Orindiúva/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

---

---

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG n°. \_\_\_\_\_

CPF n°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG n°. \_\_\_\_\_

CPF n°. \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): \_\_/2026

OBJETO:

\_\_\_\_\_.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela **contratante** e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Orindiúva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N°: 45.148.970/0001-77

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 00\_\_/2026

DATA DA ASSINATURA: \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026

VIGÊNCIA: \_\_/\_\_/\_\_ ATÉ \_\_/\_\_/\_\_

OBJETO:

\_\_\_\_\_.

VALOR (R\$): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Praça Maria Dias, 614 – Centro  
CEP: 15.480-000 – Fone: (17) 3816-9600  
E-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**RESPONSÁVEL:**

---

**Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**  
**Prefeita Municipal**  
**prefeitura@orindiuva.sp.gov.br**